

Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968



Ano XXVI - Edição nº 2102

10 de junho de 2026



15/06

Se liga na data!

4º PARCELA

DISPONÍVEL NO SITE
valenca.rj.gov.br



**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE:
Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL:
Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Daniel Silva Rosa (*designado*)
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 153 ou (24) 3524-0098
Endereço: Rua 27 de Novembro, 1100 - Sta. Cruz

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2025-2460
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág. 13.

UFIR/RJ - R\$ 4,9604

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Leonardo Pereira da Rocha
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3005 / 3007

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smpg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Rodrigo Pereira de Souza
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smssp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Dom André Arcoverde, 228 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, Sta. Cruz
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183

• **PARQUES, JARDINS, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO:** Luiz Antonio da Costa Carvalho Corrêa da Silva



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICENÇAS AMBIENTAIS

CONCESSÃO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, por meio de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a **Certidão Ambiental de Inexigibilidade de Licença - C.A. nº 010/2026**, a **Solargrid Energia Solar Comércio e Serviços LTDA - CNPJ: 21.481.886/0001-02**, com base no processo nº **VLC020503/003688/2026**, para Instalação de Usina Solar fotovoltaica com potência instalada de 0,108 MW, no endereço Rodovia Gecy Vieira Gonçalves (RJ-153), Sítio Grotão da Rocha da Boa União - Santa Isabel do Rio Preto - Valença/RJ

PROCESSOS

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI

Processo referente à JARI julgado no dia 01/06/2026.

Processos INDEFERIDO
VLC-020501/000303/2026

Gustavo Schirm
Presidente da JARI

COMPRAS E LICITAÇÕES

DESPACHO

Processo nº: VLC-020508/000572/2026

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 90032/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos de A a Z, ÉTICOS, SIMILARES e GENÉRICOS, considerando o maior desconto sobre a Tabela de Preços CMED da ANVISA, para atender as demandas dos pacientes assistidos pelo Centro Assistencial e de Mandado. Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico** e **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência a firma **Veritas Farma Distribuidora Ltda** por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 09 de Junho de 2026.

Rafael de Oliveira Tavares
Secretário Municipal de Saúde.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC - 020507/000175/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada REALCE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, representando a banda TUKA'S BAND para apresentação musical no dia 13 de Junho, na IV EDIÇÃO VALENÇA MOTO ROCK 2026, a ser realizado na Praça da Bandeira, Rua Padre Luna, na cidade de Valença/RJ.

Favorecida: REALCE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.

Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Eletrônico Nº 90034/2026 - Registro de Preços-UG: 985921

Processo Administrativo Nº: VLC-020514/000265/2026-UG: 985921

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, incluindo elaboração de súmulas e apoio técnico, para atender às competições e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência, Esporte e Envelhecimento Saudável do Município de Valença/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.

Informações: E-Mail: licitacoespmvrj@gmail.com

Horário: 12:00 Às 17:00 Horas

Data e Hora da Abertura da Licitação: Dia 24/06/2026 às 10 (horário de Brasília),

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirada do Edital: O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Beatriz Mendes L. G. Escrivani

Pregoeira

Valença contra a
DENGUE



Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- ➡ Caixas d'água vedadas.
- ➡ Calhas limpas
- ➡ Galões, poços e barris bem fechados;
- ➡ Pneus sem água e em lugares cobertos.
- ➡ Pratos de vasos de plantas com areia.

**O combate não
pode parar!**

FAÇA SUA PARTE!



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 (PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV **Fundamento:** Processo Administrativo nº VLC-020508/000572/2026 **Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90032/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos de A a Z, ÉTICOS, SIMILARES e GENÉRICOS, considerando o maior desconto sobre a Tabela de Preços CMED da ANVISA, para atender as demandas dos pacientes assistidos pelo Centro Assistencial e de Mandado.

Beneficiário: VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Medicamentos de A a Z, ÉTICOS	Não aplicável	Não aplicável	16,00%	R\$ 1.260.000,00

Rafael de Oliveira Tavares
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE****CONVÊNIO Nº 057/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/001443/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE

OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSTITUIÇÃO, RECEBER OS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, CONFORME PREVISTO NA PROPOSTA Nº 360007076788202500, CADASTRADA NO SISTEMA OFICIAL INVESTSUS/MS E APROVADA POR ÁREA TÉCNICA ESPECÍFICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RELACIONADA À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS.

OS RECURSOS SERÃO UTILIZADOS PARA CUSTEAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E OCI, PREVISTAS DENTRO DO COMPONENTE CIRÚRGICO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONFORME FATURAMENTO ACOSTADO NOS AUTOS DO PROCESSO QUE VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DESTES.

VALOR: PARA EXECUÇÃO DESTES CONVÊNIO, DAR-SE-Á O VALOR DE R\$ 271.278,14 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) CUJO REPASSE TEM POR ORIGEM E FUNDAMENTO PORTARIA GM/MS Nº 8.317 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

COMPETÊNCIA: O INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COM COMPETÊNCIA O MÊS DE ABRIL DE 2026.

DATA: 08 DE JUNHO DE 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE**CONVÊNIO Nº 058/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/001438/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE

OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSTITUIÇÃO, RECEBER OS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, CONFORME PREVISTO NA PROPOSTA Nº 36000710529202500, CADASTRADA NO SISTEMA OFICIAL INVESTSUS/MS E APROVADA POR ÁREA TÉCNICA ESPECÍFICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RELACIONADA À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS.

OS RECURSOS SERÃO UTILIZADOS PARA CUSTEAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – CIRURGIAS ELETIVAS, PREVISTAS DENTRO DO COMPONENTE CIRÚRGICO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONFORME FATURAMENTO ACOSTADO NOS AUTOS DO PROCESSO QUE VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DESTES.

VALOR: PARA EXECUÇÃO DESTES CONVÊNIO, DAR-SE-Á O VALOR DE R\$ 43.590,05 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) CUJO REPASSE TEM POR ORIGEM E FUNDAMENTO PORTARIA GM/MS Nº 8.395 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

COMPETÊNCIA: O INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COM COMPETÊNCIA O MÊS DE ABRIL DE 2026.

DATA: 08 DE JUNHO DE 2026.





EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 059/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/001430/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCOVERDE

OBJETO: ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSTITUIÇÃO, RECEBER OS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, CONFORME PREVISTO NA PROPOSTA Nº 36000710546202500, CADASTRADA NO SISTEMA OFICIAL INVESTSUS/MS E APROVADA POR ÁREA TÉCNICA ESPECÍFICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RELACIONADA À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS.

OS RECURSOS SERÃO UTILIZADOS PARA CUSTEAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - CIRURGIAS ELETIVAS, PREVISTAS DENTRO DO COMPONENTE CIRÚRGICO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS, NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME FATURAMENTO ACOSTADO NOS AUTOS DO PROCESSO QUE VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DESTA.

VALOR: PARA EXECUÇÃO DESTA CONVÊNIO, DAR-SE-Á O VALOR DE R\$ 70.874,68 (SETENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) CUJO REPASSE TEM POR ORIGEM E FUNDAMENTO PORTARIA GM/MS Nº 8.363 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

COMPETÊNCIA: O INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COM COMPETÊNCIA O MÊS DE ABRIL DE 2026.

DATA: 08 DE JUNHO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

EXTRATO

Proc. VLC 020514/000453/2026

Contrato 003/2026 - aluguel do imóvel localizado a Rua Cel. Leite Pinto, nº 381 em Santa Isabel do Rio Preto no período de 02/06/2026 a 01/07/2027 - CRAS Santa Isabel

Locatário - Município de Valença - representado pelo Secretário Municipal de Assistência, Esporte e Envelhecimento Saudável

Locadora - Daura Barros Duque Neustadt

Valor mensal - R\$ 1.329,95 (um mil, trezentos vinte nove reais e noventa cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 114/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

Processo Primitivo nº: VLC-020508/000572/2026

Pregão Eletrônico nº: 90032/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos de A a Z, ÉTICOS, SIMILARES e GENÉRICOS, considerando o maior desconto sobre a Tabela de Preços CMED da ANVISA, para atender as demandas dos pacientes assistidos pelo Centro Assistencial e de Mandado.

Valor: R\$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERMO Nº: 049/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2180/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE VALENÇA - RJ E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCOVERDE

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2026.

CONSIDERANDO QUE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA SÃO REGULADOS PELO SISTEMA SISREG, FICA ESTABELECIDO QUE OS RESPECTIVOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INSERIDOS E PROCESSADOS POR MEIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR DESCENTRALIZADO - SIHD, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA FINS DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FATURAMENTO.

DATA: 26 DE MAIO DE 2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO Nº: 054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. VLC-020503/005882/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE VALENÇA - RJ E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCOVERDE

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O RECONHECIMENTO FORMAL DA DÍVIDA CONTRAÍDA PELO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DEVIDAMENTE COMPROVADOS MEDIANTE INSTRUÇÃO PROCESSUAL QUANTO AO EFETIVO E REGULAR CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

VALOR: R\$ 2.577.837,93 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA: 08 DE JUNHO DE 2026



**NORMAS TÉCNICAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****NOTA TÉCNICA****NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2026 - DMED & ALMOXARIFADO****1. ATUALIZAÇÃO DO FLUXO DE SOLICITAÇÃO E DISPENSA DE TALONÁRIOS ESPECIAIS TIPO A, TIPO B, TIPO B2, RETINÓIDE E TALIDOMIDA**

Objetivo: Estabelecer normas para solicitação, utilização e prestação de contas de talonários de prescrição médica (Tipo A, Tipo B, Tipo B2, Retinóide e Talidomida) por médicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em conformidade com as Leis Federais 5.991/1973 e 13.732/2018, a **Portaria GM/MS nº 344/1998** (Regulamento Técnico de Substâncias e Medicamentos Sujeitos a Controle Especial).

TÓPICO 1: Definições dos Talonários Especiais

Talonário Tipo A (amarelo): Uso para prescrição de **substâncias entorpecentes** (ex.: morfina, metadona, fentanil) e **substâncias psicoestimulantes** (ex.: metilfenidato, lisdexanfetamina) todas com alto potencial de dependência e uso abusivo. O profissional prescriptor deverá prestar contas de cada prescrição através de planilha entregue à Direção Técnica médica.

Talonário Tipo B1 (azul) : Uso para prescrição de **psicotrópicos calmantes, ansiolíticos e soníferos** (ex.: clonazepam, zolpidem) com potencial de dependência e uso abusivo. O profissional prescriptor deverá prestar conta através do canhoto junto ao talonário, entregue ao Arquivo da SMS para conferência da Direção Técnica médica.

Talonário Tipo B2 (Sibutramina) : Uso para prescrição de **psicotrópicos anorexígenos (Sibutramina)** com potencial de dependência e uso abusivo. O profissional prescriptor deverá prestar conta através do canhoto junto ao talonário e também de cópia do **Termo de Responsabilidade e Esclarecimento (TRES)** assinado pelo paciente, entregue para conferência da Direção Técnica médica.

Receituário de Controle Especial para Retinoides (Tretinoína, outros): Uso para prescrição de **retinoides sistêmicos** (ex.: isotretinoína, acitretina) utilizados no tratamento de dermatoses graves (acne grau IV, psoríase pustulosa, ictiose congênita) e neoplasias hematológicas (tretinoína para leucemia promielocítica aguda). O profissional prescriptor deverá prestar conta através de cópia da prescrição e também de cópia do **Termo de Responsabilidade e Esclarecimento (TRES)** assinado pelo paciente, entregue para conferência da Direção Técnica médica.

Receituário de Controle Especial para Talidomida: Uso para prescrição de **talidomida** (substância de uso restrito) indicada para **tratamento do eritema nodoso hansênico, mieloma múltiplo e doenças autoimunes refratárias** (lúpus, doença de Behçet, sarcoidose, colite de Crohn). Devido ao **altíssimo potencial teratogênico** e ao **risco de neuropatia periférica grave**, esse medicamento é controlado pela **Lei Federal 10.651/2003** e pela **RDC ANVISA nº 11/2011**. Não há hospital ou clínica pública autorizada à prescrição de talidomida no município, não havendo fluxo estabelecido dentro das

instituições de responsabilidade da Direção Médica técnica até a publicação desta nota.

TÓPICO 2: Passo a passo e requisito para solicitação por dispositivos e médicos atuando na rede SUS

A solicitação e controle de receituários controlados é de responsabilidade do médico assistente e/ou do profissional coordenador de cada dispositivo de saúde municipal que contenha médicos prescritores. Em outras palavras, cada unidade a médica ou a coordenação deve solicitar e controlar o estoque, solicitando novos antes de acabar para não haver desassistência.

São Requisitos para Solicitação: Ser coordenador(a) de serviço de saúde (por exemplo enfermeiro coordenador, coordenador de saúde mental, outros coordenadores) ou profissional médico(a) de serviço de saúde com vínculo ativo com a SMS, tipo vínculo direto ou através de convênio de serviços (carteira funcional ou convênio vigente com a SMS e CEPAIS/FAA).

São Procedimentos para Solicitação e Retirada:**• Receituário Tipo B1 (azul), receituário de maior demanda dos serviços:**

A partir da publicação deste documento, o fluxo para solicitação e retirada de talonário azul fica da seguinte maneira:

Primeiro, o médico responsável ou o coordenador responsável da unidade realiza contato com o setor de Almojarifado para informar da necessidade de retirada. O contato é através de e-mail (almox.2017@hotmail.com) ou telefone do coordenador do setor (atualmente - (24) 98858-1736), ou diretamente em visita presencial ao setor.

Segundo, no agendamento ou na visita ao setor o profissional médico ou coordenador deve: (a) apresentar os canhotos dos blocos anteriores para arquivamento (b) assinar o controle de retirada de talonário azul B1 [ANEXO I] e (c) retirar até no máximo 03 (três) blocos de talonário numerados para o serviço de origem.

Responsabilizar-se por, após o uso, devolver na próxima visita ao Almojarifado ou por malote oficial da prefeitura os canhotos do talonário anterior.

Receituário Tipo B2 - apenas para serviço que contenha profissional da Endocrinologia:

O médico responsável ou o coordenador responsável da unidade envia solicitação de folhas de talonário A ao e-mail do Diretor Técnico Médico (gabriel.silva@valenca.rj.gov.br) informando quantidade de folhas, medicamento controlado proposto, e caso clínico resumido, com pelo menos 7 dias de antecedências.

A direção médica agendará a liberação da folha de receita, que o responsável deverá buscar, assinando o termo de responsabilidade.

Não será dispensado talonário tipo B2 completo para serviços que não contenham profissionais prescritores da Endocrinologia.

Receituário para Retinóide oral - apenas para serviço que contenha profissional Dermatologista ou Hematologista:

O médico responsável ou o coordenador responsável da unidade envia solicitação de folhas de talonário A ao e-mail do Diretor



Técnico Médico (gabriel.silva@valenca.rj.gov.br) informando quantidade de folhas, medicamento controlado proposto, e caso clínico resumido, com pelo menos 7 dias de antecedências.

A direção médica agendará a liberação da folha de receita, que o responsável deverá buscar, assinando o termo de responsabilidade.

Não será dispensado talonário de retinoide completo para serviços que não contenham profissionais prescritores da Dermatologia ou Hematologia.

Receituário Tipo A - dispensação dividida entre setores de alta demanda e de baixa demanda para este tipo de receituário:

Em Serviços de Alta demanda (Serviços do Programa Melhor em Casa, da Rede de Atenção Psicossocial e outros):

O médico responsável ou o coordenador responsável da unidade envia solicitação ao e-mail do Diretor Técnico Médico (gabriel.silva@valenca.rj.gov.br) informando a necessidade de novo talonário com pelo menos 7 dias de antecedência.

A direção médica agendará a liberação do talonário, que a/o médica/o responsável deverá buscar, assinando o termo de responsabilidade [ANEXO II].

No ato da entrega a/o médica/o do serviço deverá entregar talonário prévio com prestação de contas.

Em Serviços Baixa Demanda (ESF, outros ambulatorios):

O médico responsável ou o coordenador responsável da unidade envia solicitação de folhas de talonário A ao e-mail do Diretor Técnico Médico (gabriel.silva@valenca.rj.gov.br) informando quantidade de folhas, medicamento controlado proposto, e caso clínico resumido, com pelo menos 7 dias de antecedências.

A direção médica agendará a liberação da(s) folha de receita, que o responsável deverá buscar, assinando o termo de responsabilidade.

• *Não será dispensado talonário amarelo completo para o serviço de Atenção Primária à Saúde ou serviços que não contenham profissionais prescritores de Cuidado Paliativo e/ou Saúde Mental especializado.*

Solicitação em caso de Excepcionalidades

Casos que fujam a esta nota técnica, seja devido ao período de transição do modelo prévio para o aqui proposto, seja devido a eventuais intercorrências, deverão sempre ser informados pelo e-mail do Diretor Técnico Médico (gabriel.silva@valenca.rj.gov.br) e serão avaliados. O ajuste poderá envolver assinatura de termos de responsabilidade e compromisso redigidos de maneira a solucionar a situação para não prejudicar a assistência aos usuários e a responsabilidade com as substâncias controladas.

Sanções em caso de Inadequação

Haverá **Suspensão Imediata** do direito à solicitação e uso dos talonários caso seja identificado durante auditoria e prestação de contas: [1] Desvio de Finalidade [2] Falsificação de Informações [3] Reincidência frequente em irregularidades.

A suspensão durará enquanto for necessário **a sindicância de averiguação dos fatos**, que pode levar à advertência e eventual desligamento de profissionais envolvidos por desvio ético. Após a sindicância, esclarecimentos e medidas cabíveis, o serviço estará de novo autorizado a solicitar receituários de controle especial.

Conclusão do Tópico 2

O passo a passo e os critérios de requisição para que os serviços assistenciais obtenham acesso aos talonários controlados firma-se com intuito de garantir simultaneamente o acesso dos profissionais ao recurso necessário para o cuidado do munícipe e também a responsabilidade institucional de gestão e vigilância relativo à substâncias controladas com potencial de afetar negativamente os munícipes.

Fica o presente fluxo estabelecido e sobreposto a qualquer modelo anterior de funcionamento a partir da data de sua publicação, com estas finalidades.

GABRIEL MENDES CORRÊA DA SILVA

Diretor Técnico Médico do DAB/SMS Designado Portaria PMV nº 873/2025

TÓPICO 3: Passo a passo para aquisição de numeração, impressão e armazenamento de talonários B, B2 e Retinoide

A aquisição e distribuição dos receituários especiais para os dispositivos de saúde municipais da rede SUS de Valença - RJ é de responsabilidade da Direção Médica Técnica junto ao serviço de Almoxarifado e Arquivo da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição e distribuição para as instituições de saúde privadas, filantrópicas ou não, que prestam serviço de saúde ao SUS de forma parcial ou total é de responsabilidade da instituição privada.

Talonário Tipo A (amarelo) : Talonários tipo A não podem ser adquiridos diretamente em gráfica ou de maneira municipal. A aquisição de talonário tipo A depende do médico Diretor Técnico seguir o passo a passo descrito pela Vigilância Sanitária Estadual.

[<https://www.saude.rj.gov.br/vigilancia-sanitaria/talonarios-e-certificados/2017/09/requisicao-de-talonarios-a-e-b>]

Talonário Tipo B1 (azul) Tipo B2 (azul específico para sibutramina) e talonário de Retinoide :

○ A impressão de talonários B1, B2 e de Retinoide deve ocorrer por gráfica, que pode ser contratada por processo licitatório ou dispensa de licitação - este processo deve ser disparado e monitorado pelo setor de Gestão de Contratos junto ao Almoxarifado;

○ Para obter a numeração dos talonários o médico Diretor Técnico deve solicitar o documento por plataforma online do CREMERJ (buscar **REQUISIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA - PESSOA**

JURÍDICA) ou indo presencialmente ao CREMERJ solicitar;

○ O médico diretor técnico deve então submeter este documento ao processo administrativo que contratou a gráfica, para que assim a gráfica possa receber, validar junto ao CREMERJ a numeração e autorizada realizar a impressão dos receituários;

○ Os fiscais de contrato e o Almoxarifado recebem os talonários com numeração, conferem a prestação de serviço e que os números estão compatíveis com os documentos fornecidos pelo diretor médico, e armazenam para distribuição conforme o tópico anterior.

GABRIEL MENDES CORRÊA DA SILVA

Diretor Técnico Médico do DAB/SMS Designado Portaria PMV nº 873/2025

**ANEXO I - MODELO DE PLANILHA DE CONTROLE DE DISPENSA DE TALONÁRIOS****DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA E ALMOXARIFADO / SMS / VALENÇA - RJ**

Data	Serviço que buscou talonário	Tipo e número do talão	numeração interna do talonário	Profissional que recebeu [obrigatório carimbo médico ou coordenação]

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, médica(o) de nome _____ e inscrito no CRM RJ _____, confirmo o recebimento em mãos do talonário de receituário abaixo registrado:

TIPO	
QUANTIA	
NUMERAÇÃO	

A partir deste recebimento, tomo ciência da minha responsabilidade enquanto prescritor de zelar por este(s) talonário(s) e por seu bom uso, em informar à gestão e à polícia civil em caso de perda, furto ou roubo, e em prestar contas de todos os receituários numerados por mim recebidos, inclusive aqueles anulados por eventual rasura ou mudança na prescrição.

Assinaturas:**Profissional Médico Responsável****Coordenador do Serviço onde atua o profissional****Diretor Técnico Médico**

Data e Local _____.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONSOLIDAÇÃO DAS RESPOSTAS ÀS MANIFESTAÇÕES DO PROCESSO PARTICIPATIVO

Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

Processo SEI nº: VLC-020517/001031/2025

Edital de referência: Edital de Convocação nº 01/2026/SMPG

Referência legal da publicação: Seções VII e XI do Edital nº 01/2026/SMPG e Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em 11 de dezembro de 2025

I – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em cumprimento ao disposto nas Seções VII e XI do Edital de Convocação nº 01/2026/SMPG, torna pública a consolidação das manifestações pertinentes apresentadas no âmbito do processo participativo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Valença/RJ e das respectivas respostas técnicas.

Nos termos do referido Edital, as respostas a seguir publicadas resultam de análise técnica conduzida pela equipe da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), por intermédio do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ), em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Registra-se que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de manifestação de seu titular, Exmo. Sr. Ailton Geraldo Batista da Silva, declarou CONCORDÂNCIA INTEGRAL com a minuta de respostas ora consolidada, não havendo ressalvas ou complementações técnicas a apresentar, conforme manifestação acostada aos autos do processo.

Em observância aos princípios da necessidade e da minimização previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e à regra de restrição de divulgação constante da Seção XI do Edital, esta publicação registra apenas o nome do manifestante e sua representação, preservados os demais dados pessoais no acervo interno do processo administrativo.

II – IDENTIFICAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO

Manifestante: Hélio (em representação da Associação de Defesa Ambiental Coropós)

Eixo temático: Sistema de Abastecimento de Água Potável / Sustentabilidade Econômico-Financeira

Data de recebimento da manifestação escrita: 28 de maio de 2026 12:27

Análise técnica: Equipe UERJ/CEPUERJ, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Meio Ambiente

III – RESPOSTAS TÉCNICAS ÀS MANIFESTAÇÕES

Nota de transparência técnica. As três manifestações tratam, em essência, de estudos de capacidade de pagamento, do sequenciamento entre cobrança e investimento e da demonstração econômico-financeira da não antecipação de custos aos usuários. A revisão do PMSB conduzida pela UERJ/CEPUERJ aborda esses temas em caráter principiológico e diagnóstico, remetendo seu detalhamento à etapa subsequente de modelagem e regulação. As respostas a seguir refletem fielmente o que o documento contém, sem lhe atribuir conteúdo que não possui, e indicam, com clareza, o que será objeto das fases seguintes do processo.

Pergunta 1 – Sobre a existência de estudos específicos de capacidade de pagamento da população, inclusive dos distritos e das faixas mais vulneráveis

A revisão do PMSB reconhece a capacidade de pagamento dos usuários como fator a ser observado na estrutura de remuneração e cobrança dos serviços, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 11.445/2007, combinado com o art. 29 e seu §2º, que admite a adoção de subsídios tarifários e não tarifários aos usuários sem capacidade de pagamento suficiente para cobrir o custo integral dos serviços. O plano registra ainda elementos socioeconômicos que sinalizam essa vulnerabilidade, como a média salarial de aproximadamente 2 salários-mínimos (IBGE, 2021), a parcela da população ocupada de cerca de 16% (2020).

No campo do abastecimento de água, o plano prevê expressamente mecanismos de subsídios e a política de Tarifa Social, instituída em âmbito nacional pela Lei Federal nº 14.898/2024, que assegura desconto mínimo de 50% sobre a menor faixa de consumo (até 15 m³) às famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) ou beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Para o eixo de resíduos sólidos, recomenda-se igualmente a adoção do CadÚnico para identificação dos beneficiários da cobrança social.

Cabe esclarecer, com transparência, que o PMSB, em sua versão atual, trata da capacidade de pagamento em caráter principiológico e diagnóstico, não contendo um estudo tarifário dedicado e estratificado por distrito ou por faixa de renda. A própria seção de tarifas do Sistema de Abastecimento de Água remete a definição da estrutura tarifária e da modicidade de preços ao futuro prestador dos serviços e ao processo de modelagem econômico-financeira subsequente, sob regulação da entidade reguladora competente.

Esclarece-se, nesse sentido, que o estudo estratificado de capacidade de pagamento ora recomendado pela Associação Coropós insere-se precisamente na próxima etapa do processo: a avaliação da modelagem econômico-financeira e tarifária proposta pelo consórcio responsável pela estruturação dos serviços. Essa modelagem será submetida à análise técnica específica da equipe da UERJ/CEPUERJ e, na sequência, levada à audiência e à consulta pública com a população ainda neste exercício de 2026, momento próprio para o aprofundamento e a deliberação social sobre os critérios de tarifação. A contribuição da Associação é, portanto, acolhida como pertinente e registrada no Relatório Final do Processo Participativo.

Pergunta 2 – Sobre a garantia de que eventuais cobranças futuras somente ocorrerão após a efetiva realização dos investimentos e a disponibilização dos serviços

O modelo de planejamento adotado pelo PMSB estrutura as intervenções em horizontes temporais escalonados (imediato, curto, médio e longo prazos), associando os investimentos (CAPEX) e os custos de operação e manutenção (OPEX) à progressiva ampliação e disponibilização dos serviços, com metas de universalização vinculadas ao Novo Marco Legal do Saneamento — art. 11-B da Lei nº 11.445/2007 (incluído pela Lei nº 14.026/2020) —, que fixa o atendimento de 99% da população com água potável e de 90% com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033.

O princípio que orienta a cobrança no PMSB é o da contraprestação por serviço efetivamente prestado ou colocado à disposição do usuário. O plano distingue claramente, com base em Azevedo Netto (1967), a tarifa (preço público não compulsório, dependente da utilização do serviço) da taxa, e estabelece como pilar da tarifação a sustentabilidade aliada à modicidade, vedando que o serviço seja cobrado de forma dissociada de sua prestação.

Deve-se esclarecer, no entanto, que o PMSB não contém cláusula ou cronograma que condicione juridicamente, de forma vinculante, a cobrança à conclusão prévia de cada obra. O que o plano assegura é o vínculo conceitual entre a cobrança e a disponibilização do serviço, bem como a previsão de que tarifas e taxas remunerem



custos de implantação, operação, manutenção e expansão.

A definição do exato sequenciamento entre o início da cobrança e a entrega das melhorias é matéria própria da etapa subsequente de modelagem da prestação dos serviços, atualmente proposta pelo consórcio e que será avaliada tecnicamente pela equipe da UERJ/CEPUERJ. Essa modelagem, assim como os pressupostos de cobrança nela adotados, será levada à audiência e à consulta pública com a população ainda neste exercício de 2026, de modo que o sequenciamento entre investimento e cobrança possa ser discutido e validado socialmente antes de sua adoção. A preocupação manifestada pela Associação Coropós é considerada pertinente e será registrada no Relatório Final do Processo Participativo como diretriz a ser observada nessa fase de modelagem e regulação dos serviços.

Pergunta 3 — Sobre a existência de definição técnica e econômico-financeira que demonstre a não transferência antecipada do custo de expansão aos usuários antes da entrega das melhorias

O PMSB apresenta o dimensionamento econômico dos investimentos necessários à universalização, discriminando os montantes de CAPEX e OPEX por sistema (água e esgoto) e por horizonte temporal, conforme as tabelas constantes da fase de Prospectiva e Planejamento Estratégico.

O plano fundamenta-se no princípio da sustentabilidade econômico-financeira — art. 29, caput e §1º, incisos III, V e VI, da Lei nº 11.445/2007 (com redação dada pela Lei nº 14.026/2020) —, segundo o qual a remuneração pela cobrança dos serviços deve gerar os recursos necessários aos investimentos, recuperar os custos incorridos na prestação, em regime de eficiência, e assegurar a remuneração adequada do capital investido.

É necessário esclarecer, com a devida transparência técnica, que o PMSB, por sua natureza de instrumento de planejamento, estabelece as projeções de investimento e os princípios de equilíbrio econômico-financeiro, mas não substitui o estudo de viabilidade econômico-financeira e a modelagem tarifária detalhada que demonstrem, ano a ano, a relação entre a curva de investimentos realizados e a curva de receitas requeridas.

Essa demonstração pormenorizada — que permitirá comprovar objetivamente a ausência de antecipação de custos de expansão aos usuários antes da entrega das melhorias — constitui justamente o núcleo da próxima etapa do processo: a avaliação da modelagem econômico-financeira proposta pelo consórcio responsável pela estruturação da prestação dos serviços. Tal modelagem será submetida à análise técnica da equipe da UERJ/CEPUERJ e, na sequência, levada à audiência e à consulta pública com a população ainda neste exercício de 2026, assegurando-se que a demonstração econômico-financeira detalhada seja conhecida e debatida pela sociedade antes da instituição de qualquer cobrança vinculada à expansão do sistema. A manifestação da Associação Coropós é, dessa forma, acolhida como contribuição pertinente e incorporada ao Relatório Final como recomendação a ser observada nessa fase de modelagem e controle social.

IV — OBSERVAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO

Todas as manifestações, ainda que de natureza questionadora ou que apontem lacunas no plano, integram o Relatório Final do Processo Participativo, nos termos da Seção VII do Edital nº 01/2026/SMPG, e subsidiarão o aprimoramento técnico da versão a ser encaminhada à Câmara Municipal.

Valença/RJ, _____ de junho de 2026.

Enrico Martignoni

Superintendente Executivo

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Prefeitura Municipal de Valença/RJ

PORTARIAS

TORNA SEM EFEITO / ERRATA

Torna sem efeito a publicação da Portaria nº 425, de 28 de maio de 2026, veiculada no Boletim Oficial, Edição nº 2.100, de 03 de junho de 2026, página 5, referente à nomeação do Sr. Ramiro Lamazares Almeida, em razão de erro material constatado em seu conteúdo, que resultou na publicação de matéria diversa daquela efetivamente prevista no ato original.

Para os devidos fins, procede-se à republicação do referido ato administrativo, com as devidas correções, em estrita conformidade com o texto original da Portaria, conforme transcrito a seguir.

PORTARIA PMV, Nº. 425, DE 28 DE MAIO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PAULO VICTOR GUIMARÃES FERREIRA**, matrícula 211.831, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC-020502/000069/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**, matrícula 211.804, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020502/000069/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, matrícula 211.718, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC- 020502/000069/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

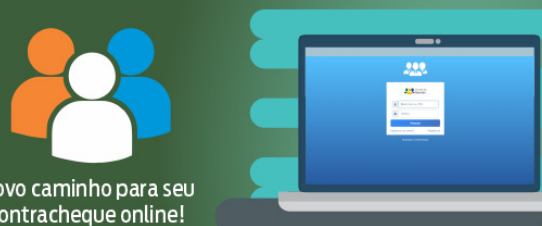
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13/05/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTAL DO SERVIDOR



Novo caminho para seu
contracheque online!

<https://servidor.valenca.rj.gov.br/servidor/usuario/login>

Prefeitura Municipal de Valença



PORTARIA PMV, Nº. 436, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 1º de junho de 2026, o Sr. **FABIO ANTONIO DE BARROS VICENTE**, matrícula nº. 107.026, para exercer a Função de Confiança de Subsecretário de Agricultura, Pesca e Pecuária, Símbolo FC1, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º/06/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO,
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 3 de junho de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 437, DE 3 DE JUNHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**, matrícula 211.723, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº VLC-020508/001392/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **EDUARDO EIJI RODRIGUES OKABAYASHI**, matrícula 211.930, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020508/001392/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MATEUS ANDRADE CORRÊA**, matrícula nº **211.945**, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo VLC-020508/001392/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 3 de junho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 439, DE 3 DE JUNHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FABIO GERALDO FONTES**, matrícula nº. 211.699, como **Fiscal Técnico** do processo VLC- 020503/006199/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MANOEL RICARDO PEREIRA**, matrícula nº. 211.920, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020503/006199/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PAULO CESAR PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº. 211.700, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020503/006199/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 3 de junho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 442, DE 8 DE JUNHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ROBERTA SOUZA MACHADO**, matrícula nº. 211.906, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Antônio Ávila Mejias, matrícula nº. 211.911, para atuarem como **Gestores** do contrato do processo nº. VLC-020505/000265/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUIZ MIGUEL FERREIRA LOPES COSTA**, matrícula nº. 211.888, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Evandro Coutinho Fernandes, matrícula nº. 400.302, para atuarem como **Fiscais Administrativos** do processo nº. VLC-020505/000265/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PAULO CÉSAR DE PAIVA VIEIRA**, matrícula nº. 144.131, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Sergio Antônio Larcher Pinto, matrícula nº. 19542, para atuarem como **Fiscais Técnicos** do processo nº. VLC-020505/000265/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 8 de junho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 444, DE 8 DE JUNHO DE 2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **EDUARDO EIJI RODRIGUES OKABAYASHI**, matrícula 211.930, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº VLC-020508/001397/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ELIANE COSTA RIBEIRO**, matrícula nº. 400.301, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020508/001397/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**, matrícula 211.723, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo VLC-020508/001397/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 8 de junho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 446, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR, a partir desta data, o servidor **JOÃO CARLOS DA SILVA**, matrícula 211.845, inscrito no CPF sob o nº. 046.277.547-01, para recebimento de adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária.

Art. 2º. Para efeito desta, o servidor credenciado fica autorizada a abrir conta corrente e a realizar movimentação bancária individualmente para tal fim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 9 de junho de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 448, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 1º de junho de 2026, a Sra. **JACKELINE LOPES MALAFAIA FREITAS**, matrícula nº. 211.909, do Cargo Comissionado de Assessor do Secretário, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º/06/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 9 de junho de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 449, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 1º de junho de 2026, o Sr. **CARLOS DANIEL MALAFAIA FERREIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Secretário, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º. REMOVER, ex officio e, no interesse da Administração Pública, o servidor público **CARLOS DANIEL MALAFAIA FERREIRA**, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Parques, Jardins, Urbanismo e Patrimônio Histórico.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º/06/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 9 de junho de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 450, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 80 e seus incisos da Lei Complementar nº. 28/99;

CONSIDERANDO o art. 3º, da Lei Complementar nº. 28/99, que considera servidor público municipal, a pessoa legalmente investida em cargo público municipal;

CONSIDERANDO que a remoção de servidor público se enquadra entre os atos discricionários praticados pela Administração que, por conveniência e oportunidade administrativa, poderá movimentar os seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, visando ao interesse do serviço público e;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, ex officio e, no interesse da Administração Pública, a servidora pública **SIMONE DE CARVALHO DIZ**, matrícula nº. 100.722, Agente Administrativo I, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Assistência, Esporte e Envelhecimento Saudável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 9 de junho de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº. 119, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

"Institui a Estratégia de Governo Digital, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, regulamentando a Lei Federal nº 14.129/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e;

CONSIDERANDO a missão de gerar um ambiente inovador e sustentável na cidade, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas;

CONSIDERANDO a visão de tornar a cidade mais conectada, integrada e eficiente, oferecendo políticas inclusivas e serviços de qualidade, acessíveis e centrados nas pessoas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública; e

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar a

Estratégia de Transformação Digital, em conformidade com a Lei Federal a que aumentem a eficiência da administração, com o intuito de prestar serviços públicos de qualidade, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, Lei de Governo Digital, no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo a Estratégia de Governo Digital no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Estratégia de Governo Digital estabelece princípios, diretrizes, estrutura de governança, objetivos estratégicos e resultados chave para orientar o Poder Executivo na sua jornada de transformação digital.

Art. 3º Para fins desse Decreto considera-se:

I- adesão à Rede Nacional de Governo Digital: É formada pelos entes federados mediante Termo de Adesão assinado pela autoridade máxima do Poder Executivo em nível estadual, distrital ou municipal.

II- integração dos sistemas/serviços ao Login Único gov.br: A integração possui como vantagem mais básica o Single Sign-On, que permite que os usuários simplesmente façam login uma vez e usem todos os vários aplicativos Web, assim não precisando memorizar várias senhas diferentes. Permite que cidadãos e empresas se cadastrem uma única vez, de forma segura, para ter acesso a centenas de serviços públicos digitais do governo federal, estaduais e municípios que tiverem aderido. A cada dia, novos serviços são integrados à plataforma, oferecendo ao cidadão mais possibilidades e comodidade. Basta acessar o portal GOV.BR.

III- integração dos sistemas/serviços a assinatura eletrônica avançada do GOV.BR: A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital a partir da sua conta GOV.BR. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 combinado com o Decreto nº 11.797/2023. Para utilizar este serviço, você precisa ter uma conta GOV.BR nível prata ou ouro.

IV – carta de serviços: documento que visa informar aos cidadãos quais os serviços prestados por uma organização pública, como acessar e obter esses serviços, quais são os compromissos com o atendimento e os padrões de atendimento estabelecidos, dentre outros pontos destacados na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

V – autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;

VI – dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;



VII – dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelos entes públicos que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

VIII – governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;

IX – plataformas de governo digital: ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas; e

X – transparência ativa: disponibilização de dados pela Administração Pública independentemente de solicitações.

Art. 4º A Estratégia de Transformação Digital será norteada pelas seguintes diretrizes:

I – priorização da disponibilização de serviços na forma digital, simples, intuitiva e de fácil acesso ao cidadão;

II – ampliação do acesso aos serviços públicos digitais, visando facilitar a vida da população e diminuir os custos do serviço;

III – emprego da tecnologia e da inovação como formas de inclusão e redução das desigualdades sociais;

IV – promoção da aproximação entre a gestão municipal e o cidadão em busca da melhoria dos serviços públicos ofertados na forma digital;

V – busca permanente da melhoria dos processos e das ferramentas de atendimento ao cidadão;

VI – estimular o desenvolvimento sustentável e a inovação tecnológica; (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas)

VII – fomentar a qualidade no atendimento e na experiência do usuário de serviços públicos;

VIII – fortalecer a transparência pública e a participação cidadã;

IX – promover a segurança cibernética e a privacidade nos sistemas e demais soluções de TIC a fim de proteger dados e informações;

X – modernizar a infraestrutura tecnológica para dar suporte aos processos de transformação digital;

XI – transformação, autuação e tramitação de todos os processos administrativos para a forma eletrônica/digital; e

XII – capacitação continuada dos servidores para a adequação, manutenção e inovação da transformação proposta.

CAPÍTULO II

DA ESTRATÉGIA DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Art. 5º A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à implantação da estratégia de

transformação digital com objetivos de, entre outros:

I – identificar, criar, implementar e promover ações para construção de capacidades para transformação digital com servidores municipais e órgãos da Administração Pública Municipal; e

II – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

CAPÍTULO III

DA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS

Art. 6º Em linha com o espírito da transformação digital, a diretriz que Administração Pública da cidade utilizará preferencialmente soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. Para implementar as soluções digitais a Administração Pública poderá fazer projetos e se associar a outros órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

Art. 7º Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, nos termos da lei.

Art. 8º A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e das demais normas vigentes.

Art. 9º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma do art. 6º deste decreto são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 10 A guarda dos documentos digitais e dos processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia.

Parágrafo único. O formato e o armazenamento dos documentos digitais deverão garantir o acesso e a preservação das informações, nos termos da legislação arquivística nacional.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA DE GOVERNO DIGITAL

Art. 11 Fica estabelecido o Programa de Governo Digital (PGD), iniciativa transdisciplinar e transectorial estabelecida no âmbito da gestão municipal, como responsável pela estruturação da Estratégia de Transformação Digital, e pela articulação e ações de engajamento necessários para operacionalizar sua implantação no âmbito do município.

§ 1º O PGD, em sua atuação, se guiará pelo disposto nesse Decreto e pelo disposto na legislação federal que regula a matéria.

§ 2º Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, coordenar o PGD, em articulação com outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que tenham sinergia com a agenda.



§ 3º A coordenação do PGD poderá, a seu critério, solicitar a participação, de forma consultiva, de representantes de outras secretarias de governo, órgãos, comitês e instituições pública ou privadas, para contribuir na implementação da Estratégia de Governo Digital.

Art. 12 A Administração Pública Municipal participará, de maneira integrada e cooperativa, da consolidação da Estratégia Nacional de Governo Digital, que observará as diretrizes de que trata o art. 3º da Lei Federal e o que dispõe esse Decreto.

Art. 13 A estratégia de governo digital implementada pelo Município deverá buscar a compatibilização com a estratégia federal e a de outros entes.

CAPÍTULO V **DA PRESTAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 14 A prestação digital dos serviços públicos deverá preferencialmente ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial.

Parágrafo único. O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.

Art. 15 Em linha com o espírito da transformação digital, caberá aos órgãos e às entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos no município buscar ativamente, no âmbito de suas competências:

I – manter atualizadas as Cartas de Serviços ao Usuário, a Base Municipal de Serviços Públicos e as Plataformas de Governo Digital, assim como as informações institucionais e as comunicações de interesse público, no que lhe couber;

II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III – integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;

IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V – eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;

VI – tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;

VII – realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; e

VIII – realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

Art. 16 Presume-se a autenticidade de documentos apresentados por usuários dos serviços públicos ofertados por meios digitais, desde que o envio seja assinado eletronicamente, por

sistema reconhecido como confiável pela administração municipal.

Art. 17 As Plataformas de Governo Digital, soluções tecnológicas necessárias para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos, a serem adotadas no âmbito da gestão municipal deverão apresentar, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

I – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; e

II – painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital podem ofertar acesso por meio de portal, aplicativo ou outro canal digital único e oficial, de forma a assegurar a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades de que trata o caput deste artigo deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

CAPÍTULO VI **DO GOVERNO COMO PLATAFORMA DA** **INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS** **PÚBLICOS**

Art. 18 Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:

I – a interoperabilidade de informações e de dados sob gestão, respeitados as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e das comunicações, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II – a otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades;

III – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e

IV – as diretrizes internas da Gestão Municipal acerca de segurança de informações, transparência e gestão de dados.

Art. 19 Visando potencializar as ações de Governo Digital, fica estabelecido, no âmbito da gestão municipal, o princípio da busca de interoperabilidade entre sistemas, com a finalidade de:

I – aprimorar a gestão de políticas públicas;

II – aumentar a confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes na administração pública, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;

III – viabilizar a criação de meios unificados de identificação do cidadão para a prestação de serviços públicos;



IV – facilitar a interoperabilidade de dados entre todos os órgãos da administração em todas as esferas;

V – promover o desenvolvimento de soluções inovadoras; e

VI – realizar o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no CPF, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017 (Identificação Civil Nacional) e de dados a partir do cadastro nacional de pessoa jurídica, CNPJ.

§ 1º Os setores da administração direta e indireta deverão atentar ao princípio de interoperabilidade na busca e implantação de soluções digitais em seu âmbito de atuação.

§ 2º Devem ser aplicados todos os cuidados e princípios de gestão aos dados pessoais tratados nas soluções com emprego de mecanismos de interoperabilidade conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 20 Os órgãos abrangidos por esta norma serão responsáveis pela publicidade de seus registros de referência e pelos mecanismos de interoperabilidade de que trata este Capítulo.

Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas poderão verificar a exatidão, a correção e a completude de qualquer um dos seus dados contidos nos registros de referência, bem como monitorar o acesso a esses dados.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Compete ao PGD, sob coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, expedir as orientações para a adequada execução do disposto neste Decreto e para a boa condução da Estratégia de Transformação Digital do Município.

Art. 22 A Administração Municipal poderá propor parcerias estratégicas para desenvolver projetos de cooperação envolvendo instituições nacionais e internacionais, empresas, institutos de ciência e tecnologia, universidades, entre outros, para prospectar e desenvolver tecnologias que facilitem os serviços públicos digitais.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 3 de junho de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 137, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0034.2.123	3.3.90.14.00.00.00	1500	50.000,00
				Total	50.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0034.2.123	3.3.90.36.00.00.00	1500	50.000,00
				Total	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 138, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO DURANTE O ENCONTRO DE MOTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO, SOBRE A INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE VIAS PÚBLICAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, **SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 280, de 12 de dezembro de 2024, que trata do Código de Posturas do Município de Valença;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80, da Lei Complementar n.º 280, de 12 de dezembro de 2024, que proíbe a venda de bebidas engarrafadas em locais de eventos públicos, ressalvando o estabelecimento comercial inscrito no cadastro do município com o respectivo Alvará de Licença, com atendimento interno;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o patrimônio público municipal e principalmente a segurança dos cidadãos e turistas durante o evento;

CONSIDERANDO a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, à luz do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 13, inciso I da LOM;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do trânsito nas vias públicas em que serão realizadas o evento, de modo a melhorar a fluidez e a segurança na circulação de veículos;

CONSIDERANDO o art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro; e

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo VLC 020503/003567/2026;

CONSIDERANDO que a interdição das vias públicas tem por objetivo garantir a segurança dos participantes e do público presente, bem como a adequada organização do evento;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE GARRAFA DE VIDRO E SIMILARES

Art. 1º. Fica **expressamente proibida** a venda de bebida acondicionada em recipiente de garrafa de vidro pelos **bares e barracas** compreendidos no raio de 1km do evento "ENCONTRO DE MOTOS" a ser realizado na Rua Padre Luna no Município de Valença.

Parágrafo único. Fica igualmente proibida a utilização, posse e circulação de copos, garrafas e quaisquer outros recipientes

de vidro nas áreas destinadas ao evento e em seu entorno imediato, durante o período compreendido entre os dias 12 a 14 de junho de 2026.

Art. 2º. Para os **restaurantes** compreendidos no raio de 1 km do evento, poderá ser comercializado, **somente dentro dos estabelecimentos**, bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), ficando os proprietários responsáveis pelo cumprimento deste decreto, sob pena de incorrerem na multa fixada no artigo 6º.

Art. 3º. Os comerciantes deverão substituir os recipientes de vidro por materiais descartáveis ou reutilizáveis, tais como: copos de plásticos, latas de alumínio ou garrafas pet.

Art. 4º. Fica **expressamente proibida** a reprodução sonora, de qualquer natureza, em equipamentos fixos ou veículos, nas ruas definidas para evento, bem como, suas adjacências no raio de 1 km, **ressalvados** aqueles oficialmente utilizados e autorizados para promoção do evento.

Art. 5º. Fica **expressamente proibido** o uso de fogos de artifícios e quaisquer dispositivos que contenham pólvora ou substâncias explosivas.

CAPÍTULO II
DA MULTA E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 6º. A violação ao disposto nos artigos anteriores sujeitará o infrator ao pagamento de multa de 15 (quinze) UFIVAS por evento, aplicada em dobro em caso de reincidência, à luz do disposto no artigo 101, parágrafo único da Lei Complementar n.º 280, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 7º. A fiscalização do disposto no presente Decreto ficará a cargo dos Fiscais da Prefeitura com o apoio da Guarda Municipal de Valença, de acordo com as suas competências e atribuições legais, podendo emitir notificação, auto de infração e arbitrar a penalidade de multa prevista neste Decreto.

§ 1.º Aos agentes da fiscalização compete cumprir e fazer cumprir as disposições deste Decreto e orientar os interessados quanto à observância dessas normas.

§ 2.º Os agentes incumbidos da fiscalização têm direito de livre acesso, para o exercício de suas funções, aos locais em que devam atuar, devendo estar devidamente credenciados.

§ 3.º O agente incumbido da fiscalização deverá seguir até o final da ação, salvo em caso de impedimento legal ou força maior, caso em que será indicado pela sua chefia um outro agente para prosseguir com a devida ação.

§ 4.º Nos casos de resistência ou de desacato, no exercício de suas funções, os agentes da fiscalização comunicarão o fato aos seus superiores, que poderão requisitar o apoio da guarda municipal ou policial, se necessário.

CAPÍTULO III
DA INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE VIAS PÚBLICAS

Art. 8º. Fica determinada a interdição temporária da Rua Padre Luna, em razão da realização do evento, no período compreendido entre às 13h do dia 12 de junho de 2026 até às 17h do dia 14 de junho de 2026.



Art. 9º. O Departamento Municipal de Trânsito e a Guarda Municipal adotarão as medidas necessárias para a sinalização, controle e orientação do tráfego no entorno das áreas interditadas.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Ordem Pública, atuará em conjunto com os demais órgãos competentes para assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMpra-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PROCESSOS SELETIVOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS		
EDITAL Nº 001/PMV/2025		
PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 036/SME/2026		
Auxiliar de Serviços Educacionais II		
Classificação	Nome	Resultado
265º	MARIA DA PENHA ALVES DA SILVA	DECLASSIFICADA
Auxiliar de Serviços Educacionais I		
Classificação	Nome	Resultado
269º	BEATRIZ DOS SANTOS JULIA FERNANDES	APROVADA
270º	KARLA RAMOS DA SILVA	DECLASSIFICADA
271º	LUCIANA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	APROVADA
Monitor de Creche		
Classificação	Nome	Resultado
142º	LUCIANA ROSA CASSIANO	APROVADA
143º	NAIR CRISTINA DA SILVA	DECLASSIFICADA
144º	ANDRÉA RUFINO ISSENE	DECLASSIFICADA
Professor II		
Classificação	Nome	Resultado
347º	GULHERME DE OLIVEIRA DUARTE	DECLASSIFICADO
Professor I - Educação Física		
Classificação	Nome	Resultado
20º	EDIMARA APARECIDA DOS SANTOS	DECLASSIFICADA
Professor I - Ciências		
Classificação	Nome	Resultado
37º	PABLO DE MAGALHÃES	DECLASSIFICADO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS				
EDITAL Nº 001/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 037/SME/2026				
Auxiliar de Serviços Educacionais II				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
266º	CARLOS ROBERTO BUARQUE	12/06/2026-6ªf	9h30min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Auxiliar de Serviços Educacionais I				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
272º	MARGARIDA DE FÁTIMA LIMA	12/06/2026-6ªf	9h30min	SME
273º	RENATA CRISTINA SILVA	12/06/2026-6ªf	9h45min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Monitor de Creche				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
145º	MARIA LÚCIA GONÇALVES	12/06/2026-6ªf	9h45min	SME
146º	MARIANA NARDILENE DE OLIVEIRA CARMO	12/06/2026-6ªf	10h	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Professor II				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
348º	ISABELA SILVESTRE DA SILVA	12/06/2026-6ªf	10h	SME
349º	ÁQUILA STEFANE BARBOSA HERMES	12/06/2026-6ªf	10h15min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Professor I - Educação Física				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
21º	LUIS FERNANDO DA SILVA	12/06/2026-6ªf	10h15min	SME
22º	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA	12/06/2026-6ªf	10h30min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				



Professor I - Ciências				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
38º	BRUNO GUEDES ESCRIVANI	12/06/2026-6ªf	10h30min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Professor I - Geografia				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
18º	FRANCISCO SANTOS DE OLIVEIRA	12/06/2026-6ªf	10h45min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS
EDITAL Nº 001/PMV/2025
CONVOCAÇÃO N.º 037/PMV/2026
DA CONVOCAÇÃO
Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:
a) Certidão de nascimento ou casamento;
b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;
e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;
i) Declaração de bens (ANEXO VI); Devidamente preenchida.
j) Declaração de acumulação de cargos (ANEXO VII);
k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VIII); Devidamente preenchida.
l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (ANEXO IX); Devidamente preenchida.
m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);
n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.
o) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

RESULTADO FINAL									
Cargo: ASSESSOR ADMINISTRATIVO I									
Classificação	Inscrição	Nome	PCD	NEGRO/PARDO	Total Formação	Experiência	Curso	Prova Prática	Total Pontos
1º	32	LUCCA RIBEIRO COSTA	N	S	1	2	1	20	24
2º	201	FABÍOLA GUIMARÃES FERREIRA SANT'ANNA	N	S	1	1	1	20	23
3º	22	VIVIANE DA SILVA COSTA	N	N	1	0	1	20	22
4º	119	RAFAEL ARCANJO NASCIMENTO COSTA	N	S	1	0	1	20	22
5º	293	SAMIRA SOARES CEZAR	N	S	1	0	0	20	21
6º	292	RAFAELA DE AZEDIAS PEREIRA SOUZA	N	N	1	0	0	20	21
7º	52	DAVI DE SOUZA PEREIRA	N	N	1	8	1	10	20
8º	368	WAINA CRISTINA BREXIANE PINA	N	N	1	6	1	10	18
9º	383	DEISE CARLA DA SILVA	N	N	1	10	0,5	5	16,5
10º	357	BÁRBARA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	N	N	1	10	0,5	5	16,5
11º	113	ELEONORA CUNHA DE OLIVEIRA	N	N	1	10	0	5	16
12º	49	GILMARA COSTA FERREIRA	N	N	1	10	0	5	16
13º	23	GERSON CARLOS BAPTISTA DE OLIVEIRA WERNECK	N	N	1	10	0	5	16
14º	282	MARINA LUIZA MARTINS SILVA	N	S	1	10	0	5	16
15º	336	CAIO NOGUEIRA AVILA	S	N	1	5	0	10	16
16º	338	JOSIANE DE CÁSSIA SOARES	N	N	1	9	0	5	15
17º	64	ANDREZA MACHADO DE ANDRADE	N	N	1	3	1	10	15
18º	68	LAIZA FURTADO FERREIRA	N	N	1	3	0	10	14
19º	157	MONICA NASCIMENTO ALVES TEIXEIRA	N	N	1	3	0	10	14
20º	239	CAROLINE CUNHA SILVEIRA	N	N	1	6	0,5	5	12,5
21º	42	ROBERTA CRISTINA DA SILVA	N	S	1	1	0	10	12
22º	352	GUILHERME ARTUR ATANAZIO FELIPE	N	S	1	0	1	10	12
23º	153	DAYANE APARECIDA ALVES ROMEU	N	N	1	0	1	10	12
24º	276	SOLENE FIGUEIRA DA SILVA GOMES	N	S	1	0	1	10	12
25º	169	THIAGO HENRIQUE DA SILVA COELHO	N	N	1	5	0,5	5	11,5
26º	121	CINTHIA BORGES BRANDÃO	N	N	1	0	0,5	10	11,5
27º	351	SHEILA CRISTINA MACHADO CORRÊA	N	N	1	0	0,5	10	11,5
28º	128	BRUNA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	S	N	1	0	0,5	10	11,5
29º	223	WILLISTON CARLOS CESAR DE SOUZA DA SILVA	N	N	1	0	0,5	10	11,5
30º	279	VITÓRIA CAROLINA DE FARIAS SOUZA	N	N	1	0	0,5	10	11,5
31º	141	HELOISA MACHADO CORRÊA BARRETO	N	N	1	10	0	0	11
32º	155	IGOR TRINDADE QUEIROGA NEVES BARRETO	N	N	1	10	0	0	11
33º	365	ALEXANDRA DA CONCEIÇÃO APOLINARIO DELGADO	N	N	1	0	0	10	11
34º	214	JÉSSICA BERNARDES CAETANO	N	S	1	0	0	10	11
35º	283	LARAH MARIA DA SILVA E SILVA	N	N	1	0	0	10	11
36º	290	DJAIR TAVARES DE MELO VICENTE	N	S	1	0	0	10	11
37º	31	LORENZA MYRRHA MORAES	N	N	1	0	0	10	11
38º	280	MARIA EDUARDA DE SOUZA PINA	N	S	1	0	0	10	11
39º	84	FILIPE ALMEIDA CASTRO	N	N	1	3	1	5	10
40º	7	ANDERSON LUIZ MADUREIRA DA SILVA	N	N	1	3	0,5	5	9,5
41º	195	ALESSANDRA GARCIA DA SILVA	N	N	1	7	1	0	9
42º	197	LAURA OLIVEIRA SCHOSSLER	N	N	1	3	0	5	9
43º	90	CARLA TELLES RODRIGUES DE LA VEGA	N	N	1	2	1	5	9
44º	160	ANA KAROLINA ALMEIDA DO NASCIMENTO	N	N	1	2	1	5	9
45º	335	RODRIGO RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	N	S	1	6	1	0	8
46º	382	MONIQUE OKADA DINIZ	N	N	1	2	0	5	8
47º	325	BERNARDO MATTOS RODRIGUES	N	N	1	2	0	5	8
48º	168	MARIA CRISTINA ROZA RIBEIRO	N	S	1	2	0	5	8
49º	348	ELISA ALVES SIQUEIRA	N	S	1	1	1	5	8
50º	307	RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA	N	S	1	1	0,5	5	7,5
51º	260	MARIA CRISTINA DE SOUZA FREITAS CARVALHO	N	N	1	0	1	5	7
52º	236	VALESKA ROSA MACHADO	N	S	1	0	1	5	7
53º	259	FABIANA CRISTINA DE CARVALHO	N	N	1	0	1	5	7
54º	144	CLARICE DE DEUS AVILA	N	N	1	0	1	5	7
55º	315	AMANDA GARCIA BASTOS	N	N	1	0	1	5	7
56º	77	NICOLE ESTEVES DA CRUZ	S	N	1	0	1	5	7
57º	109	PEDRO AUGUSTO DE SOUZA MAGALHÃES	N	S	1	0	1	5	7
58º	56	JOÃO VITOR DE SOUZA VALERIO	N	N	1	0	1	5	7
59º	122	SANDRA REGINA BRANDÃO BINOTTE	N	N	1	0	0,5	5	6,5
60º	360	FRANCISMARA FERREIRA CARNIVALI	N	S	1	0	0,5	5	6,5
61º	275	VANESSA BARROS INOCÊNCIO	N	N	1	0	0,5	5	6,5
62º	346	SIMONE APARECIDA SILVA DE ALMEIDA	N	S	1	0	0,5	5	6,5
63º	172	VANESSA DE OLIVEIRA BARBOSA GONÇALVES	N	S	1	0	0,5	5	6,5



64º	287	PATRICIA NASCIMENTO VITORINO	N	S	1	0	0,5	5	6,5
65º	253	SHEILA DOMINGOS DA CONCEIÇÃO	N	N	1	0	0,5	5	6,5
66º	296	DAIANA DOS SANTOS LABREGO	N	N	1	0	0,5	5	6,5
67º	20	EMANOELLE VITORIA GUIMARÃES DA SILVA	N	N	1	0	0,5	5	6,5
68º	194	MARIA CLARA DA SILVA ALVES	N	S	1	0	0,5	5	6,5
69º	174	DAYSE LÚCIA CARVALHO DO COUTO	N	N	1	5	0	0	6
70º	6	ALESSANDRA MARIA DE AZEVEDO IELPO	N	N	1	0	0	5	6
71º	150	HELOISA HELENA DA SILVA SIQUEIRA	N	S	1	0	0	5	6
72º	186	CARLA CRISTINA SILVA DE SOUZA	N	N	1	0	0	5	6
73º	80	DEISE LANE CABRAL	S	S	1	0	0	5	6
74º	175	CLEBER VENIN DE OLIVEIRA	N	N	1	0	0	5	6
75º	151	RAFAELA CRISTINA REIS GUIMARÃES	N	N	1	0	0	5	6
76º	284	FABIANO GUIMARÃES GARCIA	N	N	1	0	0	5	6
77º	152	LEONARDO SABINO GOMES	N	S	1	0	0	5	6
78º	243	RITA DE CÁSSIA ALVES RIBEIRO	N	N	1	0	0	5	6
79º	392	PAULO CÉSAR DE SOUZA LIMA JUNIOR	N	N	1	0	0	5	6
80º	288	LUANA ESTHEFANI SANTIAGO SILVA	N	S	1	0	0	5	6
81º	324	IAGO CADINELLI DE PAULO	S	N	1	0	0	5	6
82º	131	TAILANI ALVES LUCIDORO	N	N	0	0	0	5	5
83º	14	KARLA DA CONCEIÇÃO MAIA	N	N	1	2	1	0	4
84º	309	FÁTIMA LÚCIA DE PAULA	N	S	1	0	0	0	1
85º	310	ELISANGELA RODRIGUES SANT'ANNA	N	S	1	0	0	0	1
86º	191	JANAÍNA SANTOS SOUZA	N	S	1	0	0	0	1
87º	361	SUSANA PAIVA DE SOUZA SOARES	N	N	1	0	0	0	1

RESULTADO FINAL**ASSISTENTE SOCIAL/SUAS**

Cargo:									
Classificação	Inscrição	Nome	PCD	NEGRO/PARDO	Total Formação	Experiência	Curso	Prova Prática	Total Pontos
1º	89	SIMONE DE SOUZA MONTEIRO JAPUR	N	N	2	10	1	20	33
2º	245	TAMIRES SOUZA DIZ	N	N	3	7	1	20	31
3º	37	THARCILA VARGAS LABI SOUZA	N	S	9	1	0	20	30
4º	200	JOÃO PAULO DA SILVA PEREIRA	N	N	0	9	0	20	29
5º	217	ISA DE MIRANDA RIBEIRO MAIA	N	N	6	3	0	20	29
6º	264	JEFFERSON DA SILVA PEREIRA SABINO	N	S	0	6	1	20	27
7º	132	RENATA CAMPOS DA SILVA	N	S	3	3	1	20	27
8º	149	ELISÂNGELA CRISTINA DE ANDRADE RAMOS	N	N	0	10	0	10	20
9º	88	CAROLINE CRISTINA DE ALMEIDA NAZARIO	N	N	0	8	1	10	19
10º	218	ELENILDA MARIA DA SILVA NUNES	N	S	3	2	1	10	16
11º	67	JULIANA MOREIRA SOUZA DA CRUZ	N	N	3	2	1	10	16
12º	39	GUÉDRIA ARCANJO OLIVEIRA	N	N	3	0	1	10	14
13º	40	ANALEIDE DIAS MELO DA COSTA	N	N	3	0	1	5	9
14º	343	ANA CAROLINE COELHO DA COSTA DOS SANTOS	N	N	0	0	1	5	6
15º	76	JUSSANAN DE ALMEIDA ROCHA	N	N	0	0	1	5	6
16º	213	LARYSSA VIEIRA DE OLIVEIRA	S	N	0	0	0,5	5	5,5



RESULTADO FINAL									
AUXILIAR DE CUIDADOR (MASCULINO)									
Classificação	Inscrição	Nome	PCD	NEGRO/PARDO	Total Formação	Experiência	Curso	Prova Prática	Total Pontos
1º	1	JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA	N	S	0	8	0,5	10	18,5
2º	66	FÁBIO GONÇALVES RIBEIRO	N	N	0	10	0	5	15
3º	92	ODIN LUCAS DUBOC DO NASCIMENTO	N	N	0	2	0	10	12
4º	287	GIOVANE LOURENÇO GONÇALVES	N	S	0	1	0	10	11
5º	38	JULIO HENRIQUE NIDECK DANTAS	N	N	0	5	0,5	5	10,5

RESULTADO FINAL									
Cargo:	AUXILIAR DE CUIDADOR (FEMININO)								
Classificação	Inscrição	Nome	PCD	NEGRO/PARDO	Total Formação	Experiência	Curso	Prova Prática	Total Pontos
1º	355	CAMILA ALVERNAZ LAGOEIRO	N	N	2	10	0	20	32
2	100	FABIANE DOS REIS FERREIRA	N	S	0	2	1	20	23
3	222	LUIZA CASSIANO	N	N	5	10	0	5	20
4	367	SUELY APARECIDA CYRNE LIMA	N	N	0	10	1	5	16
5	164	LUANA NASCIMENTO FABIANO	N	S	2	0	1	10	13
6	318	FERNANDA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SOUZA PEREIRA	N	S	0	6	1	5	12
7	94	MARIA DE LOURDES DAMASCENO RIBEIRO DA SILVA	N	N	0	1	1	10	12
8	93	LUCIARA DAMASCENO GERVASIO	N	N	0	0	1	10	11
9	146	LAIANE DAMASCENO GERVASIO DA CRUZ	N	N	0	0	1	10	11
10	305	ANA CRISTIANE VASCONCELLOS ARTHUR	N	S	0	1	0	10	11
11	129	DENISE CORREA DE ALMEIDA	N	N	0	0	0,5	10	10,5
12	220	RAISSA CRISTINA COUTINHO NASCIMENTO	N	S	0	0	0,5	10	10,5
13	323	LAVÍNIA LEIROZ PEREIRA ALVES	N	N	0	3	1	5	9
14	167	NAYARA CRISTINA BARRETO DE FREITAS	N	S	0	1	1	5	7
15	277	DELMA DE MELO RIBEIRO	N	N	0	0	1	5	6
16	107	ANA MARIA CORREA DOS SANTOS DA SILVA	N	S	0	0	1	5	6
17	370	ADRIANA DE OLIVEIRA ALVES	N	S	0	0	1	5	6
18	291	ARIANA APARECIDA TAVARES DE MELO VICENTE	N	S	0	0	1	5	6
19	179	ALINE ESTER MIGUEL DA SILVEIRA	N	N	0	0	0	5	5
20	354	ANA PAULA DE SOUZA FARIA	N	S	0	0	0	5	5
21	62	MARCIA DA SILVA PINTO	N	S	0	0	0	5	5
22	112	LUCIANA DE NOVAES CEZAR DINIZ	N	N	0	0	0	5	5
23	98	GEISSELY APARECIDA MAURÍCIO DA SILVA	N	S	0	0	0	5	5
24	136	ROSINEIDE DE SOUZA FARIA	N	S	0	0	0	5	5
25	269	MIRELLA DOS SANTOS BASTOS	N	N	0	0	0	5	5
26	54	ALINE LEITE MACEDO	N	N	2	2	0	0	4
27	257	FÁTIMA ROSÁLIA DA SILVA	N	S	0	0	0	0	0

**RESULTADO FINAL****AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / GERAIS**

Cargo:									
Classificação	Inscrição	Nome	PCD	NEGRO/PARDO	Total Formação	Experiência	Curso	Prova Prática	Total Pontos
1º	2	JOANA DARC CEZAR DA SILVA	N	S	1	6	0	20	27
2	308	LIDIANA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO DE SOUZA	N	N	1	5	0	20	26
3	203	MARY LUCI LINO NAZARIO	N	S	0	5	0	20	25
4	16	FLAVIA MARIA OLAVO DE OLIVEIRA	N	N	1	0	1	20	22
5	229	MARIA APARECIDA PAULINO	N	S	0	0	0	20	20
6	350	MARCO VENICIO VICTOR	N	S	1	7	0	10	18
7	281	VERA LUCIA DE BARROS COUTINHO	N	N	1	2	0	10	13
8	265	RAFAELA MARTINS DA SILVA	N	S	1	2	0	10	13
9	225	MARIA ELZA RODRIGUES	N	S	0	6	0	5	11
10	27	MARCUS VINICIUS BORGES TEIXEIRA COELHO	N	N	0	5	1	5	11
11	256	ANA MARIA APARECIDA DE SOUZA	N	N	1	0	0	10	11
12	268	RENATA DE ALMEIDA ROSA	N	S	0	4	1	5	10
13	99	ANA LIGIA DE SOUZA	N	S	0	0	0	10	10
14	342	IRENE ROSA CASSIANO DE ASSIS	N	S	0	2	0	5	7
15	228	ROSALIA DE FATIMA FABIANO DOS SANTOS	N	N	0	0	0	5	5
16	386	CHARLES MAURICIO DA SILVA	N	S	0	0	0	5	5
17	192	MARIA ADRIANA SOARES SOUZA	N	S	0	0	0	5	5

RESULTADO FINAL**COZINHEIRA**

Cargo:									
Classificação	Inscrição	Nome	PCD	NEGRO/PARDO	Total Formação	Experiência	Curso	Prova Prática	Total Pontos
1º	116	YARA MOREIRA DO CARMO ARAGÃO	N	N	1	5	0	20	26
2º	133	DANIELE RIBEIRO DA SILVA	N	N	1	10	0	10	21
3º	221	ILDA DE PAULA	N	S	1	8	0	10	19
4º	205	FERNANDA FRANCO DE MEDEIROS	N	S	1	5	0	10	16
5º	389	GELSA LUCIA DAS DÔRES	N	S	0	10	0	5	15
6º	202	EMILIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	N	N	1	7	0,5	5	13,5
7º	381	ADALGIZA APARECIDA DE AVILA GONÇALVES	N	N	1	7	0	5	13
8º	50	BEATRIZ PIZÃO DO NASCIMENTO	N	S	1	5	0	5	11
9º	216	LUCIANE DOS SANTOS SOARES	N	S	1	0	0	10	11
10º	250	FLÁVIA MARIA DO NASCIMENTO	N	S	0	0	0	10	10
11º	235	GISELLE MORENO SAMPAIO DE OLIVEIRA	N	S	0	3	0	5	8
12º	185	NATÁLIA APARECIDA PEREIRA FLORENCIO	N	N	0	3	0	5	8
13º	137	CRISTIANE DO ESPIRITO SANTO	N	N	1	0	0	5	6
14º	297	LENICE DA SILVA MACHADO	N	S	1	0	0	5	6
15º	303	LUCIA HELENA TEÓFILO	N	S	1	0	0	5	6
16º	316	LEANDRO ANISIO RODEGHERI	N	S	1	0	0	5	6
17º	105	MARCELA PARREIRA DE SOUZA LISBOA	N	S	1	0	0	5	6
18º	226	MARIA APARECIDA CEZAR XAVIER	N	N	0	0	0	5	5
19º	362	MARIA CRISTINA AVILA FURTADO	N	N	1	0	0	0	1
20º	215	CARLA REGINA FERREIRA COUTINHO CORRÊA	N	S	1	0	0	0	1
21º	261	JOSIANE DA SILVA VIEIRA	N	S	1	0	0	0	1



RESULTADO FINAL									
FACILITADOR DE ARTESANATO									
Cargo:	Inscrição	Nome	PCD	NEGRO/PARDO	Total Formação	Experiência	Curso	Prova Prática	Total Pontos
1º	334	LEILIEZI DE ALMEIDA SANTOS	N	N	0	10	0,5	20	30,5
2º	312	CARLOS ADRIANO DA SILVA FONTES	N	N	0	10	1	10	21
3	29	HERICA ROSA CARNEIRO DE FREITAS	N	N	2	0	0,5	10	12,5
4	117	LAURA LICE DOS SANTOS PAIVA	N	N	0	0	0	10	10
5	30	ELIANE DA SILVA PAIXÃO	N	N	2	0	0	5	7
6	359	EMANUELLE NOGUEIRA ALMADA CARVALHO	N	N	0	0	0	5	5

RESULTADO FINAL									
GESTOR DO TRABALHO SOCIAL									
Cargo:	Inscrição	Nome	PCD	NEGRO/PARDO	Total Formação	Experiência	Curso	Prova Prática	Total Pontos
1º	86	AILA PINA DA SILVA CORREA VILAS BOAS	N	N	3	10	0,5	20	33,5
2º	75	NATALIA FERREIRA DIAS PEREIRA	N	N	0	10	0	20	30
3º	189	LEONARDO DE OLIVEIRA VARGAS	N	N	3	1	1	20	25
4º	147	MARCO ANTONIO DOS SANTOS ROCHA JUNIOR	N	S	0	1	1	20	22
5º	74	MARILIA DA SILVA SANTOS	N	S	3	5	1	10	19
6º	78	GLORIA LUCIA DO NASCIMENTO	N	N	2	4	1	10	17
7º	165	JULIANA COELHO GOUVEA DA CONCEIÇÃO	N	S	3	1	0,5	10	14,5
8º	44	SILMARA DA SILVA NEVES RAUL	N	S	3	6	0	5	14
9º	65	JULIANA CORREA RODRIGUES FRANÇA	N	N	3	0	1	10	14
10º	374	THIAGO FERREIRA DA ROCHA DE ARAUJO	N	S	3	0	0	10	13
11º	178	JOÃO DE MIRANDA RIBEIRO MAIA	N	N	0	7	0,5	5	12,5
12º	199	RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA	N	S	0	6	0	5	11
13º	263	BRUNA DOS SANTOS SILVA	N	S	3	0	1	5	9
14º	13	BRUNO PESSOA PAIVA SOARES	N	N	3	0	1	5	9
15º	339	ROBERTA EMANUELLE PAIVA DE ALMEIDA	N	N	0	2	1	5	8
16º	198	CLAUDIA CIUFFO DE AVILA	N	N	3	0	0	5	8
17º	206	THAINÁ CRISTINA DA SILVA NUNES DA COSTA	N	N	3	0	0	5	8
18º	10	ASSUNTA DE MEDEIROS HIPOLITO	N	S	0	1	0	5	6
19º	3	HELEN GUIDA OLIVEIRA SANTOS	N	S	0	0	1	5	6
20º	28	ANA JULIA DOS SANTOS ROCHA	N	N	0	0	1	5	6
21º	180	BRUNO GOMES DE PAIVA	N	N	0	0	1	5	6
22º	33	ALINE ARAUJO ELIAS	N	N	0	0	0,5	5	5,5
23º	61	TAMIRES APARECIDA DE SOUZA	N	N	0	0	0,5	5	5,5
24º	163	EDSON PRUDENCIO BARBOS	N	N	0	0	0,5	5	5,5
25º	71	BRUNO DOS SANTOS SERAPHIM PAINEIRA	N	S	0	0	0	5	5
26º	106	ROSILANE DE OLIVEIRA BENEVENUTO	N	N	0	0	0	0	0

**RESULTADO FINAL****GESTOR DO TRABALHO SOCIAL**

Cargo:									
Classificação	Inscrição	Nome	PCD	NEGRO/PARDO	Total Formação	Experiência	Curso	Prova Prática	Total Pontos
1º	86	AILA PINA DA SILVA CORREA VILAS BOAS	N	N	3	10	0,5	20	33,5
2º	75	NATALIA FERREIRA DIAS PEREIRA	N	N	0	10	0	20	30
3º	189	LEONARDO DE OLIVEIRA VARGAS	N	N	3	1	1	20	25
4º	147	MARCO ANTONIO DOS SANTOS ROCHA JUNIOR	N	S	0	1	1	20	22
5º	74	MARILIA DA SILVA SANTOS	N	S	3	5	1	10	19
6º	78	GLORIA LUCIA DO NASCIMENTO	N	N	2	4	1	10	17
7º	165	JULIANA COELHO GOUVEA DA CONCEIÇÃO	N	S	3	1	0,5	10	14,5
8º	44	SILMARA DA SILVA NEVES RAUL	N	S	3	6	0	5	14
9º	65	JULIANA CORREA RODRIGUES FRANÇA	N	N	3	0	1	10	14
10º	374	THIAGO FERREIRA DA ROCHA DE ARAUJO	N	S	3	0	0	10	13
11º	178	JOÃO DE MIRANDA RIBEIRO MAIA	N	N	0	7	0,5	5	12,5
12º	199	RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA	N	S	0	6	0	5	11
13º	263	BRUNA DOS SANTOS SILVA	N	S	3	0	1	5	9
14º	13	BRUNO PESSOA PAIVA SOARES	N	N	3	0	1	5	9
15º	339	ROBERTA EMANUELLE PAIVA DE ALMEIDA	N	N	0	2	1	5	8
16º	198	CLAUDIA CIUFFO DE AVILA	N	N	3	0	0	5	8
17º	206	THAINÁ CRISTINA DA SILVA NUNES DA COSTA	N	N	3	0	0	5	8
18º	10	ASSUNTA DE MEDEIROS HIPOLITO	N	S	0	1	0	5	6
19º	3	HELEN GUIDA OLIVEIRA SANTOS	N	S	0	0	1	5	6
20º	28	ANA JULIA DOS SANTOS ROCHA	N	N	0	0	1	5	6
21º	180	BRUNO GOMES DE PAIVA	N	N	0	0	1	5	6
22º	33	ALINE ARAUJO ELIAS	N	N	0	0	0,5	5	5,5
23º	61	TAMIRES APARECIDA DE SOUZA	N	N	0	0	0,5	5	5,5
24º	163	EDSON PRUDENCIO BARBOS	N	N	0	0	0,5	5	5,5
25º	71	BRUNO DOS SANTOS SERAPHIM PAINEIRA	N	S	0	0	0	5	5
26º	106	ROSILANE DE OLIVEIRA BENEVENUTO	N	N	0	0	0	0	0

RESULTADO FINAL**INSTRUTOR DE ESPORTE**

Cargo:									
Classificação	Inscrição	Nome	PCD	NEGRO/PARDO	Total Formação	Experiência	Curso	Prova Prática	Total Pontos
1º	321	GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	N	S	11	10	1	20	42
2º	331	ARLON ALVES VASCONCELLOS PEREIRA	N	S	5	10	0,5	20	35,5
3º	363	YURI OKADA DINIZ	N	N	3	10	1	20	34
4º	4	JULIANE MARIA SOUZA DA SILVA	N	N	2	10	0	20	32
5º	262	MAX ANDREY BARBOSA DOS SANTOS	N	N	5	6	1	20	32
6º	102	ANDRE LUIZ CRUZ MENDES	N	N	0	10	0	20	30
7º	364	JULIANA APARECIDA DO COUTO TRINDADE	N	N	5	3	0,5	20	28,5
8º	247	DIEGO CHRISTOVAM DINIZ FABIANO	N	N	2	5	1	20	28
9º	254	DIEGO TOLEDO MACHADO	N	S	2	5	1	20	28
10º	60	JESSICA APARECIDA OLIVEIRA MORAIS MENDONÇA	N	N	0	6	1	20	27
11º	378	DANDARA VASCONCELLOS XAVIER	N	N	0	0	0	20	20
12º	317	SILENE BATISTA MACHADO	N	N	5	1	1	10	17
13º	12	ANDERSON LEITE PEREIRA	N	S	0	5	1	10	16
14º	5	PAULO ROBERTO MOTTA DE LIMA SILVA	N	N	0	5	0	10	15
15º	345	LUCAS HENRIQUE DE SOUZA	N	S	0	2	0,5	10	12,5
16º	209	KAROLINE COSTA CAMPOS STIVANIN	N	N	2	5	0	5	12
17º	177	ANTONIO CARLOS DOMINGOS DA SILVA	N	S	0	1	0	10	11
18º	251	SIMONE SEBASTIANA DA SILVA LEITE	N	N	3	3	0	5	11
19º	376	TATIANY RAMOS DE MELLO SILVA	N	N	0	0	1	10	11
20º	143	RAQUEL DE PAIVA CORVINO FURTADO	N	N	0	0	0	10	10
21º	120	NATALIA DOS SANTOS BASTOS	N	N	0	2	0	5	7
22º	366	ALEXANDRE RIBEIRO SALVADOR DA SILVA	N	N	0	2	0	5	7



RESULTADO FINAL									
MOTORISTA CATEGORIA D									
Cargo:									
Classificação	Inscrição	Nome	PCD	NEGRO/PARDO	Total Formação	Experiência	Curso	Prova Prática	Total Pontos
1º	123	JUCENILDO BRASIL DA SILVA	N	N	1	10	1	20	32
2º	140	LEONARDO FARIA DA SILVA	N	N	1	10	1	20	32
3	11	WELLINGTON JOSE SIMÕES DA SILVA	N	N	0	10	0,5	20	30,5
4	299	WANDERSON VIDAL VASCONCELOS	N	S	1	10	0,5	10	21,5
5	25	SIDINEI GOMES DE AVILA	N	N	1	0	0,5	20	21,5
6	289	CLENILDO DA SILVEIRA VICENTE DE MELO	N	S	1	0	0,5	20	21,5
7	252	LUCIO MAURO RUFINO CARNEIRO	N	S	1	10	0	10	21
8	219	MARCOS VINICIUS VIEIRA FILHO	N	S	1	0	0	20	21
9	101	MARCIO RODRIGO SILVA DUARTE	N	N	1	3	1	10	15
10	158	LEONARDO DO NASCIMENTO PEREIRA	N	N	1	1	1	10	13
11	295	FRANCISCO EDUARDO DOS REIS CEZAR	N	S	1	0	0	10	11

RESULTADO FINAL									
OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO									
Cargo:									
Classificação	Inscrição	Nome	PCD	NEGRO/PARDO	Total Formação	Experiência	Curso	Prova Prática	Total Pontos
1º	188	FABRINE ALMEIDA DOS REIS BASTOS	N	S	0	4	1	20	25
2º	330	LAURA VITÓRIA SOARES ALVES	N	N	2	2	0,5	20	24,5
3º	326	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	N	N	0	4	0	20	24
4º	171	LARISSA FERNANDES DE OLIVEIRA	N	S	0	2	0	20	22
5º	35	NATHÁLYA MARIA DOS SANTOS	N	N	0	1	1	20	22
6º	274	GIOVANNI DE PAULA NOGUEIRA	N	N	0	0	2	10	12
7º	182	LUCAS GONÇALVES DA SILVA	N	N	0	0	1	10	11
8º	145	MARIA CLARA ROCHA DELFINO	N	N	0	0	1	10	11
9º	377	SÁVIO FERNANDES CARNEIRO	N	N	3	0	1	5	9
10º	69	SIMONE MIGUEL FLORIANO	N	S	2	0	1	5	8
11º	319	MARCOS PAULO FLORIANO DA CONCEIÇÃO	N	S	0	2	0,5	5	7,5
12º	320	JOICE DE SOUZA PEREIRA	N	S	0	1	1	5	7
13º	328	VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA ALVES	N	N	0	1	0,5	5	6,5
14º	115	GEANE BENTO CUSTÓDIO	N	S	0	0	1	5	6
15º	55	INGRID ANGELO THOMAZ DA SILVA LUCENA	N	N	0	0	1	5	6
16º	232	MYLENA SIQUEIRA FERREIRA	N	N	0	0	1	5	6
17º	24	CAIO VITOR MELO DA SILVA	N	N	0	0	0,5	5	5,5
18º	301	GUERRA ANTONIO FERNANDES	N	S	0	0	0	5	5
19º	388	SANDRA REGINA CHICARINO NETO	N	S	0	0	0	5	5
20º	57	ANTONIO ADOLFO GOMES PIRES	N	S	0	0	0	5	5
21º	393	LETICIA BARBOSA E GUIDA	N	S	0	0	0	5	5
22º	371	LUIZ FELIPE FONSECA DA CRUZ	N	S	0	0	0	5	5
23º	103	EDUARDA NETO FACIROLI	N	N	0	0	0	5	5
24º	379	LUIZ EDUARDO DO COUTO ALVES	N	N	0	0	0	5	5
25º	196	MILLENA DOS SANTOS BASTOS	N	N	0	0	0	5	5
26º	300	LÍVIA DE OLIVEIRA VASCONCELLOS	N	N	0	0	0	5	5
27º	255	KAIO GERONYMO OLAVO	N	S	0	0	0	0	0

**RESULTADO FINAL****ORIENTADOR SOCIAL**

Cargo:									
Classificação	Inscrição	Nome	PCD	NEGRO/PARDO	Total Formação	Experiência	Curso	Prova Prática	Total Pontos
1º	59	ANE CRISTINA NACHLY RAMOS	N	N	5	0	1	20	26
2	159	ANA FLAVIA MATTOS CASSIANO	N	S	3	1	1	20	25
3	294	GEOVANA OLIVEIRA MIRANDA	N	N	2	0	1	20	23
4	18	MARCIA CRISTINA SILVA DE ANDRADE	N	S	2	10	0,5	10	22,5
5	36	CAROLINE DO COUTO MAGALHÃES TEODORO	N	N	0	1	0,5	20	21,5
6	314	JOICE SOARES RODRIGUES	N	S	0	0	1	20	21
7	70	CARLA MARIA DOS SANTOS PEDRO DA COSTA	N	S	0	0	0	20	20
8	19	RAIZA DO COUTO FERREIRA COELHO	N	N	0	0	0	20	20
9	21	FLÁVIA SOARES DE OLIVEIRA FARIA	N	N	0	6	1	10	17
10	337	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	N	S	0	6	0,5	10	16,5
11	85	LIVIA TEIXEIRA RODRIGUES	N	N	2	0	0	10	12
12	322	YURI ROCHA DE SIQUEIRA	N	N	5	0	0	5	10
13	154	GLAUBER DE OLIVEIRA SILVA	N	N	0	0	1	5	6

RESULTADO FINAL**PSICÓLOGO/SUAS**

Cargo:									
Classificação	Inscrição	Nome	PCD	NEGRO/PARDO	Total Formação	Experiência	Curso	Prova Prática	Total Pontos
1º	53	CRISTIANE MACHADO BRITES	N	N	3	10	0,5	20	33,5
2º	266	ANNA CLARA TEIXEIRA FERNANDES PEDREIRA	N	N	3	10	0	20	33
3º	95	MONICA RAMOS REGO	N	N	0	10	0	20	30
4º	87	CAROLINE LIMA DIAS COSATE HORTA	N	N	3	6	1	20	30
5º	344	VICTOR GOULART GONÇALVES	N	N	3	3	1	20	27
6º	127	NAYARA SANTOS TEBALDI DA SILVA	N	N	3	3	1	20	27
7º	241	ANNA BEATRIZ SANTOS DA SILVA	N	N	3	3	1	20	27
8º	15	LORRAINE GABRIELLE NAVES DE OLIVEIRA	N	N	3	2	1	20	26
9º	270	LUCIANO ALVES DA CRUZ JUNIOR	N	S	3	2	1	20	26
10º	108	LUANI SILVA ALVES	N	N	3	0	1	20	24
11º	130	NATHALIA PINA DA COSTA	N	N	3	0	0,5	20	23,5
12º	190	JANAINA NETO GOMES	N	N	3	8	1	10	22
13º	242	DEBORA DA SILVA SOUZA	N	S	0	0	1	20	21
14º	161	ISABELA DE ALMEIDA BORGES	N	S	0	0	1	20	21
15º	104	THAMIRES QUINTINO DA SILVA NOVAES	N	S	0	0	0	20	20
16º	51	ISABELLA SAUVERO DE ALMEIDA MIRANDA	N	N	3	4	1	10	18
17º	91	LETICIA APARECIDA DE GOIS PEREIRA	N	S	3	3	0	10	16
18º	45	REBECA RIBEIRO ALEXANDRE	N	N	3	2	1	10	16
19º	210	KAREM DA SILVA OLIVEIRA PARREIRA	N	N	0	4	1	10	15
20º	58	JESSICA DA SILVA TAVARES	N	N	3	1	0,5	10	14,5
21º	327	NATHALIA MODESTO RODRIGUES MONTEIRO	N	S	3	0	1	10	14
22º	81	LUIZA EMILIA DE ALMEIDA SANTOS DANTAS	N	N	3	0	0,5	10	13,5
23º	17	LAURA DA SILVA VENTURA	N	N	3	0	0	10	13
24º	156	ANGELICA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	N	S	3	3	1	5	12
25º	48	GLADYS MARIA DA COSTA MAZONE	N	N	0	1	1	10	12
26º	9	IGOR GUILHERME PEREIRA DE OLIVEIRA	N	N	0	0	1	10	11
27º	41	ESTHER ROZA SILVA	N	S	0	0	0,5	10	10,5
28º	79	JACKSON BRUNO PAULINO DE OLIVEIRA	N	N	0	0	0,5	10	10,5
29º	211	BEATRIZ TOLEDO FONSECA BARBOSA	N	N	0	4	1	5	10
30º	358	JOYCE LANNY DA COSTA ARTHUR	N	S	0	0	0	10	10
31º	356	CARLOS EDUARDO GENEROSO ARISHIMA MONTEIRO DE CARVALHO	S	N	0	0	0	10	10
32º	134	ALBA MARIA FURTADO PARREIRA	N	N	3	0	1	5	9
33º	187	MARILIA DE ALMEIDA ROSA	N	S	3	0	1	5	9
34º	83	MARIA FERNANDA NASCIMENTO BATISTA	N	S	3	0	1	5	9
35º	285	MARIA FERNANDA DA SILVA BELARMINO	N	N	3	0	0	5	8
36º	162	GIOVANNA CATTER BRASIL	N	N	0	0	1	5	6
37º	234	LUIZA DE SOUZA RIBEIRO	N	N	0	0	0,5	5	5,5
38º	313	LIANA CADINELLI DOS REIS	N	N	0	0	0	5	5
39º	47	THAISA DA SILVA CESAR	N	S	0	0	0	5	5